



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

E D I T A L Nº 001/2023/UFS/UAB, 10 de outubro de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES APTOS A  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE COORDENADOR GERAL E  
COORDENADOR ADJUNTO UAB/UFS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria GR/UFS Nº 616 de 20 de Maio de 2021, torna público o Edital do **Processo Seletivo Simplificado de Professores Aptos a Exercerem as Funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB da UFS**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB/UFS, regido por este Edital, será realizado pelo Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), atendidos os requisitos previstos em edital.
  - 1.1.1. O CONSU designou, em reunião realizada em **29 de setembro de 2023**, a **Comissão Examinadora Especial** para seleção do Coordenador Geral UAB e do Coordenador Adjunto UAB/UFS, conforme publicado na **Resolução Nº 40/2023/CONSU (Anexo V)** deste Edital.
- 1.2. As seleções para Coordenador Geral UAB e para Coordenador Adjunto UAB terão validade de quatro anos.
  - 1.2.1. Para as funções de Coordenador Geral UAB e de Coordenador Adjunto UAB admitir-se-á a atuação por oito anos, respeitados os processos seletivos quadrienais.
  - 1.2.2. O bolsista Coordenador Geral UAB e o bolsista Coordenador Adjunto UAB poderão concorrer em novos processos seletivos para essas funções, respeitado o interstício de quatro anos, depois de oito anos de exercício, contados a partir da data da publicação das portarias que lhes der posse.
- 1.3. A escolha do Coordenador Geral UAB e do Coordenador Adjunto UAB/UFS ocorrerá em reunião geral do CONSU após apresentação e aprovação do relatório da Comissão Examinadora Especial, contendo a relação de candidatos classificados.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal classificatória de docentes selecionados, que poderão vir a ser convocados pelo Reitor da UFS, para assumir as funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB/UFS.
- 2.2. A UFS dispõe de **UMA vaga** de Coordenador Geral UAB e de **UMA vaga** de Coordenador Adjunto UAB, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB/UFS.

### 3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTO UAB/UFS

3.1. Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Graduação em qualquer área de conhecimento.
- 3.1.2. Título de Doutor em qualquer área de conhecimento.
- 3.1.3. Ser professor efetivo e ativo na UFS.
- 3.1.4. Experiência mínima de três anos no magistério superior.
- 3.1.5. Experiência mínima de dois anos em gestão acadêmica de Educação a Distância (i.e.: Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta, Coordenadoria de Curso e Coordenadoria de Tutoria, ou equivalentes que remetam à gestão acadêmica em Educação à Distância).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **10/10/2023 a 08/11/2023**.

4.2. As inscrições serão realizadas, presencialmente, na **Secretaria dos Conselhos Superiores da UFS**, localizada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49107-230, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e devidamente identificado, endereçado à Comissão Examinadora Especial do Processo Seletivo Simplificado de Professores Aptos a Exercerem as Funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB da UFS: **a)** formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; **b)** comprovante de vínculo de docente efetivo e ativo com a UFS; **c)** cópia do diploma de graduação; **d)** cópia do diploma de Doutorado; **e)** comprovante de experiência docente mínima de três anos no magistério superior; **f)** comprovante de experiência mínima de dois anos em gestão acadêmica em Educação a Distância.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato entregar todos os documentos listados em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item anterior, sob pena de ser eliminado do certame, caso falte algum dos documentos.

4.5. Será entregue a cada candidato, protocolo de recebimento das inscrições, nos moldes dos item 4.3 do presente edital.

4.6. Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: **Primeira etapa** – Homologação das Inscrições (eliminatória); **Segunda etapa** – Classificação dos candidatos; **Terceira etapa** – aprovação do relatório com a relação dos candidatos classificados para a Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UFS pelo CONSU.

5.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

5.2.1. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 e nas condições previstas nos itens 4.4 e 4.6 deste Edital.

5.2.2. Uma vez homologadas pela Comissão Examinadora Especial, as inscrições homologadas serão divulgadas em <http://www.sitecesad.ufs.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

5.3. A Comissão Examinadora Especial apresentará relatório final ao CONSU, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.6 deste Edital.

- 5.3.1. Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão Examinadora Especial, segundo requisitos estabelecidos nos itens 3.1.1 a 3.1.6 deste Edital, serão classificados e poderão ser convocados para o exercício das funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB/UFS.
- 5.3.2. É prerrogativa do CONSU, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, apreciar e aprovar a relação de candidatos classificados para o exercício das funções de Coordenadores Geral e Adjunto da UAB/UFS, com base no perfil e classificação apresentados em **relatório final elaborado pela Comissão Examinadora Especial**.
- 5.4. Em caso de empate após a análise dos critérios estabelecidos no **ANEXO IV**, considerar-se-ão os critérios de desempate na ordem abaixo:
  - 5.4.1. Candidato que obtiver maior pontuação no quesito de experiência de gestão acadêmica em Educação a Distância.
  - 5.4.2. Candidato que obtiver maior pontuação no quesito de experiência no magistério superior.
  - 5.4.3. Candidato com maior tempo de docência na UFS.
  - 5.4.4. Candidato de maior idade.

## 6. DO RESULTADO

- 6.1. Serão publicados o **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado de Professores Aptos a Exercerem as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB/UFS, em <http://www.sitecesad.ufs.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2. O **Resultado Final** será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB/UFS, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 7.2. Os recursos serão protocolados exclusivamente mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, na **Secretaria dos Conselhos Superiores da UFS**, localizada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49107-230, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.
- 7.3. Os recursos serão julgados até o prazo previsto no **Anexo I** deste Edital e não acarretarão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado de Professores Aptos a Exercerem as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB/UFS.
- 7.4. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou outro meio, bem como recursos extemporâneos.
- 7.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicadas a partir deste.
- 7.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 7.7. As respostas aos recursos serão enviadas para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

## 8. DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

- 8.1. Os docentes classificados nas vagas disponíveis no presente edital serão nomeados pelo Reitor e cadastrados no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculo empregatício, por se tratar neste edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 8.2. A homologação das inscrições dos candidatos na seleção, acima dos limites das vagas, não implicará obrigatoriedade de cadastramento no SGB/CAPES.
  - 8.2.1. Constitui prerrogativa da Administração Pública selecionar e cadastrar os

candidatos, de acordo com as regras do edital e o princípio da supremacia do interesse público.

8.2.2. O cadastro no SGB/CAPES do docente selecionado fica condicionado à comprovação dos requisitos exigidos ao exercício da função de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB/UFS apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) do CESAD, no prazo por ela estabelecido :

- 8.2.2.1. Declaração de disponibilidade de vinte horas semanais para o exercício da função de Coordenador, a serem cumpridas presencialmente, nas instalações do CESAD/UFS.
- 8.2.2.2. Os docentes com vínculo permanente ativo com a UFS deverão apresentar extrato de ata do seu departamento de origem, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade no CESAD.
- 8.2.2.3. Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
- 8.2.2.4. Diploma de Doutorado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
- 8.2.2.5. Declaração de experiência mínima de três anos no magistério superior (original e cópia).
- 8.2.2.6. Declaração de experiência mínima de dois anos em gestão acadêmica em educação a distância.
- 8.2.2.7. Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.sitecesad.ufs.br>).
- 8.2.2.8. Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).
- 8.2.2.9. Comprovante de residência (original e cópia).
- 8.2.2.10. Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).
- 8.2.2.11. Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.sitecesad.ufs.br>).
- 8.2.2.12. Registro Geral - RG (original e cópia).
- 8.2.2.13. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).
- 8.2.2.14. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
- 8.2.2.15. Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

## **9. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR GERAL UAB E DE COORDENADOR ADJUNTO UAB/UFS.**

- 9.1. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” que exercem as funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB/UFS, SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
- 9.2. A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador Geral UAB e uma bolsa mensal ao Coordenador Adjunto UAB/UFS, em valor determinado pela CAPES na Portaria Nº 139, de 13 de julho de 2017.
- 9.3. O Reitor da UFS solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
- 9.4. O pagamento das bolsas ao Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB/UFS, está condicionado à disponibilidade orçamentária da DED/CAPES.

## **10. DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL UAB E DO COORDENADOR ADJUNTO UAB/UFS**

- 10.1. A Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB/UFS, serão regidas pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.
- 10.2. O **Coordenador Geral UAB** deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
  - 10.2.1. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UFS, no âmbito do Sistema UAB.
  - 10.2.2. Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.

- 10.2.3. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo.
  - 10.2.4. Participar de grupos de trabalho no âmbito institucional para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.
  - 10.2.5. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.
  - 10.2.6. Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à **UAB/DED/CAPES**, ou quando for solicitado.
  - 10.2.7. Realizar cadastramento e controle de bolsistas.
  - 10.2.8. Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas para CAPES.
  - 10.2.9. Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício.
  - 10.2.10. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas.
  - 10.2.11. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos.
  - 10.2.12. Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.
- 10.3. O Coordenador Adjunto UAB/UFS** deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
- 10.3.1. Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições.
  - 10.3.2. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.
  - 10.3.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito institucional para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.
  - 10.3.4. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na Instituição, no âmbito do Programa UAB.
  - 10.3.5. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.
  - 10.3.6. Verificar *in loco* a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES.
  - 10.3.7. Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa.
  - 10.3.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 10.4. O Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto UAB/UFS**, poderão ainda cumprir horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos à distância.

## **11. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

- 11.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de **quatro anos**, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 12.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão Examinadora Especial de tal incumbência.
- 12.3. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, seleção e cadastramento.
- 12.4. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 12.5. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 12.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da

experiência mínima no magistério superior.

**12.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.sitecesad.ufs.br>

**12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora Especial.

**12.9.** Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 10/10/2023.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho  
**REITOR**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/10/2023
INSCRIÇÃO	10/10 a 08/11/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/11/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	13/11/2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	14 e 16/11/2023
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	20/11/2023

**ATENÇÃO CANDIDATO (A):** O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. Faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio eletrônico do CESAD (<http://www.sitecesad.ufs.br>).

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>FUNÇÃO:</b>		
<b>Nome civil completo:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG:</b>	<b>Orgão Expedidor:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Telefone móvel:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço do Currículo Lattes:</b>		

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para a seleção perante o EDITAL Nº 001/2023/UFS/UAB e concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, ..... de .....de 2023

.....  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>N. DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>FUNÇÃO:</b>
<b>CONTESTAÇÃO:</b>

São Cristóvão, ..... de ..... de 2023

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO IV

### BAREMA

Item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
<b>1. Experiência no magistério superior.</b> ( <b>2 pontos</b> por ano de experiência comprovada)	<b>40</b>	
<b>2. Experiência em gestão acadêmica de Educação a Distância.</b> ( <b>5 pontos</b> por semestre de experiência comprovada)	<b>60</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

OBS.: Em caso de empate, para fins de desempate serão aplicados os critérios previstos no item 5.4 deste Edital.

## **ANEXO V**

### **DA COMISSÃO EXAMINADORA ESPECIAL RESOLUÇÃO Nº 40/2023/CONSU**

**Presidente:** Daniel Badauê Passos Júnior

**1º examinador:** Eliana Midori Sussuchi

**2º examinador:** Silvana Aparecida Bretas

**Suplente:** Martha Suzana Cabral Nunes